



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2026

Em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças e por determinação do Prefeito Municipal de São Pedro, a Prefeitura Municipal de São Pedro, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S**, pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** que será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: BNC www.bnc.org.br, no **dia 29 de julho de 2026, às 09:00 horas**, as propostas e os documentos devem ser enviados até às 8:00 horas do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo deverão observar o horário de Brasília.

Programação da sessão pública:

HORÁRIO/ DATA	ETAPA
10:00H /17/07/2026	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (www.bnc.org.br)
08:00H/ 29/07/2026	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.bnc.org.br)
08:01H/ 29/07 /2026	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.bnc.org.br)
09:00H/ 29/07 /2026	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bnc.org.br)

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S**, conforme especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indispensável a este edital.**

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Os lotes: 1, 2, 3, 6, 8, 9 e de 12 ao 17 são destinados exclusivamente às empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 48, inciso III da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.1.1. A não apresentação de propostas para os itens destinados exclusivamente às empresas consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte ensejará a reabertura dos itens para participação das demais licitantes.



2.2. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

2.3.1. estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com este Município;

2.3.2. tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

2.3.3. Será permitida a participação de empresas em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de São Pedro, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico financeira;

c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na de execução contratual;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do ajuste contratual decorrente da licitação;

f) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de São Pedro e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bnc.com.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema.

4.1.1 As propostas devem ser enviadas até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.1.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas para o licitante vencedor, nos termos do artigo 63, II, da Lei 14.133/21, no prazo limite de 02 horas, observando o item 6 deste Edital.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/ 2006, para concessão dos benefícios inerentes à referida legislação.

4.2.2.1. Para concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e participação nos itens expressos no item 2.1 deste edital, a empresa também deverá apresentar ainda, documento comprovando seu enquadramento com data de validade não superior à 03 (três) meses.

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.



5 - DA PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação do valor unitário e do valor total do item, englobando os custos inerentes à entrega do produto, impostos, taxas e transporte.

5.2.1. O valor deverá ser expresso em algarismos, até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, sendo que os demais serão desprezados.

5.3. Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias úteis, após a expedição da Autorização de Fornecimento, conforme Termo de Referência.

5.4. Prazo para pagamento deverá ser de 30 (trinta) dias a partir da entrega da nota fiscal eletrônica e do recebimento definitivo.

5.5. Citar marca dos produtos;

5.5.1 **A Pregoeira poderá solicitar amostra dos produtos à(s) empresa(s) vencedora(s), visando comprovar o atendimento do produto ofertado à descrição do objeto, devidamente especificada no termo de referência, que deverá ser entregue no prazo e no endereço determinado na sessão pela Pregoeira.**

6 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social consolidado ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

c) Documento de eleição dos atuais administradores;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão conjunta de Regularidade Relativos à tributos e contribuições federais e a Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;

d) Certidão de Regularidade de tributos estaduais inscritos em dívida ativa, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor.

e) Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipais, na sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;

f) Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) **Declaração** Unificada Anexo III; e

b) **Dados da Empresa**, conforme Anexo V.

c) Quando solicitado pela Pregoeira, a licitante declarada vencedora deverá apresentar catálogo, ou outros materiais de divulgação contendo as especificações necessárias à contratação do atendimento dos requisitos do(s) item(ns), no prazo máximo previsto no item 4.3.

d) A Pregoeira poderá, ainda, solicitar às empresas vencedoras a apresentação de fichas técnicas e laudos de análise dos produtos para garantir que atendam aos requisitos de qualidade, eficiência e segurança.





6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

6.2.1. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

6.2.2. Em todas as hipóteses referidas no subitem 6.1, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

6.2.3. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

6.2.4. Em todos os casos das certidões solicitadas nos subítemes acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da declaração do(s) vencedor(es) do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.



7.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem oUNIões de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7. O critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**



9 - MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bnc.org.br

10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;



10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.3.2. empresas brasileiras;

10.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



11 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, bem como em atenção a previsão do artigo 14, e artigos. 62 a 70, da Lei 14.133/21, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):



12.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.4.3 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do artigo 164, da Lei 14.133/21.

13.1.1. As impugnações deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações da Prefeitura de São Pedro, sito o endereço, Rua Valentim Amaral, 748, São Pedro, ou encaminhadas a plataforma www.bnc.org.br.

13.2. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, em campo próprio do sistema, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme determina o artigo 165, da Lei 14.133/21.

13.2.1. Os recursos e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso e conseqüente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante considerada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

13.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

13.7. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.



14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O proponente vencedor deverá assinar a ata de registro de preços ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

14.3 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

14.4. A ata de registro de preços será celebrada com duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo, prorrogável por mais um ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei 14.133/21.

15 - DO RECEBIMENTO

15.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação do objeto com a especificação.

b) Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do último recebimento provisório, após a verificação do objeto e consequente aceitação.





15.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

15.3. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto desta licitação.

16 - DOS PAGAMENTOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e emissão de atestado de recebimento do produto pela Secretaria Municipal responsável pelo pedido, no prazo estipulado pela CONTRATADA, ou seja, 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal e do recebimento definitivo e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

16.1.1. Quando da emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o constante da Instrução Normativa RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023.

16.2. Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

16.2.1. Certidão de Regularidade relativa aos tributos e contribuições federais, com validade em vigor;

16.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

16.2.3. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipal, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e;

16.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.3. As cópias serão conferidas com os seus originais e autenticadas por servidor designado, que após sua conferência as anexará no processo licitatório.

16.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

16.5. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

17 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



17.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; ou

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.8. fraudar a licitação

17.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção prevista no item 17.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



17.4.1. A sanção prevista no item 17.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

17.4.2. A sanção prevista no item 17.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.4.3. A sanção prevista no 17.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Será aplicada **MULTA MORATÓRIA** nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

17.6.1. de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.6.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

17.6.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.6.4. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

17.6.5. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

17.6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

17.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - RECURSOS FINANCEIROS

18.1. A despesa supra será atendida pelas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

048.02.02.01.04.122.0002.2.076.3.3.390.30.00.00.00 - F1 – Administração;
082.02.02.03.06.181.0004.2.081.3.3.390.30.00.00.00 - F1 – Segurança Pública;
264.02.03.03.12.306.0007.2.022.3.3.390.30.00.00.00 - F1 – Merenda Escolar;
314.02.04.01.15.452.0010.2.087.3.3.390.30.00.00.00 - F1 – Obras;
335.02.04.02.18.541.0011.2.088.3.3.390.30.00.00.00 - F1 – Meio Ambiente;
554.02.06.01.23.691.0009.2.102.3.3.390.30.00.00.00 - F1 – Turismo;
591.02.08.01.27.812.0008.2.031.3.3.390.30.00.00.00 - F1 – Esporte;
203.02.03.01.12.365.0007.2.083.3.3.390.30.00.00.00 - F1 – Ed. Infantil – Creche;
190.02.03.01.12.365.0007.2.082.3.3.390.30.00.00.00 - F1 – Ed. Infantil – Pré Escola;
362.02.05.01.10.301.0005.2.010.3.3.390.30.00.00.00 - F1 – Saúde;
097.02.02.04.26.452.0004.2.097.3.3.390.30.00.00.00 - F1 – Trânsito;



510.02.05.03.08.244.0006.2.180.3.3.390.30.00.00.00 - F1 - Assistência Social, para o ano de 2026 e correspondente para exercício futuro.

19 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

19.1. Os interessados poderão formalizar consultas pelo telefone (19) 3481-9215, ou encaminhar questionamentos a plataforma www.bnc.org.br.

19.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

20 - DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- * Anexo I - Termo de Referência;
- * Anexo II - Modelo de Proposta;
- * Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;
- * Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- * Anexo V - Dados da Empresa.
- * Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

21 - DA RESCISÃO

21.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

22 - DAS MEDIDAS ANTICORRUUNIÃO

22.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corruUNIão sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS



23.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de São Pedro, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Pedro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de São Pedro.

23.6. É facultado a Pregoeira, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do pregão.

23.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação.

23.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio que comprovem o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de São Pedro.





23.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

23.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário da Pregoeira.

23.13. O Edital encontra-se disponível junto ao site da Prefeitura Municipal de São Pedro, através dos endereços, www.saopedro.sp.gov.br e www.bnc.org.br.

23.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido a Pregoeira e protocolado junto ao Departamento de Compras, no endereço acima, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

23.15. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

23.16. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Pedro/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro, 15 de julho de 2026

**THIAGO SILVERIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**





**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1.OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual para os servidores municipais.

2.ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Avental de segurança confeccionado em PVC, sem forro de poliéster na cor branca ou transparente com 1,20x70cm. Com ilhós e cordões para ajuste na cintura e pescoço. Deverá atender a norma técnica BS 3546:1974. Deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico e Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego do produto.	UNI	400
02	Avental de segurança confeccionado em raspa natural curtida ao cromo sem emenda, fivelas metálicas e tiras em raspa na cintura e no pescoço para ajuste, largura de 60 cm e comprimento total de 120 cm. Aprovado para proteção do corpo do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos. Com resultado no nível de desempenho "CLASSE 2" – NORMA TECNICA 11611:2015. Deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico e Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego do produto.	UNI	250
03	Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão especial, com tratamento antichamas e impermeabilizado, com costura dupla, linha de para- aramida, na cor azul ou branca. Atender a ISO 11612:2018. Deverão apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico e Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego do produto.	UNI	150

LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Touca árabe com aba confeccionada em helanca e saia de no mínimo 30 cm e com fechamento em velcro. Cor azul. Tamanho único e de acordo com a norma ISO 11611:2007. Deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico do produto.	UNI	400



LOTE 3			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Capuz de segurança (para combate á incendio florestal) confeccionado em malha em fibra de meta-aramida retardante a chama, uma camada, abertura facial, tipo balaclava. Tamanho único e de acordo com a norma ISO 11611:2007. Deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico do produto.	UNI	100
02	Máscara de proteção tipo lenço, para combate a incêndio florestal. Confeccionada em tecido de algodão antichama com tratamento ignífugo, com tiras de ajuste com elástico e velcro para fixação traseira e alça de descanso, face frontal confeccionada em malha antichama. Deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico do produto.	UNI	100

LOTE 4			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Calça confeccionada em brim pesado na cor azul marinho, com cós elástico e zíper, 2 bolsos frontais e 1 bolso traseiro. Faixa refletiva na cor verde e cinza. Disponível do tamanho 36 ao 56. Deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico do produto.	UNI	1.450
02	Calça confeccionada em brim pesado na cor cinza, com cós elástico e zíper, 2 bolsos frontais e 1 bolso traseiro. Faixa refletiva na cor verde e cinza. Disponível do tamanho 36 ao 56. Deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico do produto.	UNI	950
03	Calça confeccionada em brim pesado na cor laranja, com cós elástico e zíper, 2 bolsos frontais e 1 bolso traseiro. Faixa refletiva na cor verde e cinza. Disponível do tamanho 36 ao 56. Deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico do produto.	UNI	800
04	Camiseta confeccionada em 100% algodão na cor azul marinho com manga curta. Faixa refletiva nas mangas e no tronco na cor verde e cinza. Disponível do tamanho PP ao EXG. Deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico do produto.	UNI	950
05	Camiseta confeccionada em 100% algodão na cor cinza com manga curta. Faixa refletiva nas mangas e no tronco na cor verde e cinza. Disponível do tamanho PP ao EXG. Deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico do produto.	UNI	900
06	Camiseta confeccionada em 100% algodão na cor laranja com manga curta. Faixa refletiva nas mangas e no tronco na cor verde e cinza. Disponível do tamanho PP ao EXG. Deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico do produto.	UNI	750
07	Camiseta confeccionada em 100% algodão na cor verde bandeira com manga curta. Com o brasão oficial do município estampado em Silk Screen na altura do peito do lado esquerdo. Disponível do tamanho PP ao EXG. Deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico do produto.	UNI	900





08	Camiseta térmica com proteção UV 50 com mangas longas. Na cor azul marinho. Disponível do tamanho PP ao EXG. Deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico do produto.	UNI	1.050
09	Jaqueta Unisex para outono/inverno, na cor azul marinho. Em poliéster e elastano, manga longa, punho com elástico, 2 bolsos laterais, fechamento até o fim da gola em zíper por baixo e botões de pressão por fora, forrada em manta grossa. Faixa refletiva nas mangas e no tronco na cor verde e cinza. Disponível nos tamanhos PP ao EXG.	UNI	600
10	Japona de segurança confeccionada em nylon com tratamento em resina, com forro térmico em manta acrílica de matelassê, mangas longas, punho em malha, capuz, fechamento em velcro e botões de pressão metálicos. Na cor azul. Disponível nos tamanhos P ao EXG. Deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico do produto.	UNI	50
11	Conjunto eletricitista. Composto por: - Camisa de segurança confeccionada em 100% algodão na cor azul, ATPV 10 cal/cm ² e gramatura nominal de 8,6oz/yd ² (290g/m ²), gola social e fechamento através de botões antichamas, manga longa com punho e botão antichamas para fechamento e velcro, faixa refletiva na cor laranja. Disponível dos tamanhos PP ao EXG. - Calça de segurança confeccionada em 100% algodão na cor azul, ATPV 10 cal/cm ² e gramatura nominal de 8,6oz/yd ² (290g/m ²), cós meio elástico com 4cm de largura e com botão antichamas. Deverá possuir dois bolsos frontais e um traseiro do lado direito. Faixa refletiva na cor laranja. Disponível dos tamanhos PP ao EXGG. A camisa e calça deverão atender as Normas ASTM F 1506-10a, ASTM F1959/F1959M-14, ASTM D 6413:2015, ASTM F 1930:2018 e ASTM F2621-19. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	CONJ.	30
12	Colete refletivo confeccionado em tecido fluorescente na cor verde com faixas retro refletivas, deverá atender a classe 2 da norma NBR 15292 2013 - vestimenta de alta visibilidade. Tecido 100% poliéster, fechamento frontal em zíper, e bolso frontal com fechamento em velcro, com porta caneta. Disponível do tamanho PP ao EXG. Deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico do produto.	UNI	500



LOTE 5 (TAMANHOS ESPECIAIS)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Calça confeccionada em brim pesado na cor azul marinho, com cós elástico e zíper, 2 bolsos frontais e 1 bolso traseiro. Faixa refletiva na cor verde e cinza. Disponível do tamanho 58 ao 66. Deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico do produto.	UNI	200
02	Calça confeccionada em brim pesado na cor cinza, com cós elástico e zíper, 2 bolsos frontais e 1 bolso traseiro. Faixa refletiva na cor verde e cinza. Disponível do tamanho 58 ao 66. Deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico do produto.	UNI	200
03	Calça confeccionada em brim pesado na cor laranja, com cós elástico e zíper, 2 bolsos frontais e 1 bolso traseiro. Faixa refletiva na cor verde e cinza. Disponível do tamanho 58 ao 66. Deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico do produto.	UNI	200
04	Camiseta confeccionada em 100% algodão na cor azul marinho com manga curta. Faixa refletiva nas mangas e no tronco na cor verde e cinza. Disponível do tamanho G1 ao G4. Deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico do produto.	UNI	300
05	Camiseta confeccionada em 100% algodão na cor cinza com manga curta. Faixa refletiva nas mangas e no tronco na cor verde e cinza. Disponível do tamanho G1 ao G4. Deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico do produto.	UNI	200
06	Camiseta confeccionada em 100% algodão na cor laranja com manga curta. Faixa refletiva nas mangas e no tronco na cor verde e cinza. Disponível do tamanho G1 ao G4. Deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico do produto.	UNI	200
07	Camiseta confeccionada em 100% algodão na cor verde bandeira com manga curta. Com o brasão oficial do município estampado em Silk Screen na altura do peito do lado esquerdo. Disponível do tamanho G1 ao G4. Deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico do produto.	UNI	200
08	Camiseta térmica com proteção UV 50 com mangas longas. Na cor azul marinho. Disponível do tamanho G1 ao G4. Deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico do produto.	UNI	300
09	Jaqueta Unissex para outono/inverno, na cor azul marinho. Em poliéster e elastano, manga longa, punho com elástico, 2 bolsos laterais, fechamento até o fim da gola em zíper por baixo e botões de pressão por fora, forrada em manta grossa. Faixa refletiva nas mangas e no tronco na cor verde e cinza. Disponível nos tamanhos G1 ao G4.	UNI	200





LOTE 6			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Capa de chuva confeccionado em PVC forrada 0,30mm, na cor amarela. O capuz deverá ser fixo entorno do rosto. Fechamento frontal através de botões e costuras através de solda eletrônica. Disponível nos tamanhos P ao EXG. Deverá atender as normas BS 3546:1974 e BS EN 343:2019. Deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico e Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego do produto.	UNI	650
02	Capa de chuva transparente descartável, tamanho UNICO espessura de 03 micras, com largura de no mínimo 75cm e comprimento mínimo de 1,15cm, com capuz e mangas cumpridas. Embalada individualmente. Deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico do produto.	UNI	500

LOTE 7			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Macacão de segurança confeccionado em tecido 100% polietileno com elásticos na cintura, punhos, capuz e tornozelos, capuz composto por três peças, zíper na parte frontal do traje coberto por uma pala. Disponível nos tamanhos P ao EXGG. Deverá atender as normas ISO 16602:2007. Deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico e Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego do produto.	UNI	800
02	Macacão de segurança impermeável (para uso em lavador de veículos) confeccionado em tecido sintético plastificado em PVC, soldado eletronicamente, com capuz fixo e cordão de nylon para ajustes, fechamento frontal por meio de zíper e botões de pressão, mangas longas. Disponível do tamanho P ao EXGG. Deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico e Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego do produto.	UNI	400
03	Jardineira de saneamento confeccionada em trevira na cor amarela, com suspensório do mesmo material com fivelas para ajuste, costura através de solda eletrônica, com bota de PVC no tamanho curto na cor preta acoplada. A jardineira deverá ser disponível nos tamanhos P ao EXG e as botas PVCs do 36 ao 46. A jardineira deverá atender a norma BS 3546:1974. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação da jardineira e da bota PVC juntamente com a proposta comercial.	CONJ.	70





LOTE 8			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Mangote térmico impermeável para proteção do braço e do antebraço, confeccionado em tecido de algodão especial, com tratamento antichamas e impermeabilizado, com costura dupla, linha de para-aramida, na cor azul ou branca. Atender a ISO 11612:2018. Deverão apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico e Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego do produto.	PAR	100
02	Mangote para proteção do braço e antebraço, confeccionado em lona 100% algodão, elástico na parte superior e punho em malha para ajuste. Deverão apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico e Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego do produto.	PAR	200
03	Mangote para proteção do braço e antebraço, confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramida com elásticos nas extremidades para ajuste no ante-braço e punho. Deverão apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico e Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego do produto.	PAR	200

LOTE 9			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Perneira de segurança confeccionada em material sintético na cor preta, com três talas plásticas em linhas verticais, fechamento total em velcro com acabamento em costuras nas bordas em viés. Deverá possuir joelheira. Deverão apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico e Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego do produto.	PAR	200

LOTE 10			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Bota tipo B - cano curto, confeccionado em PVC impermeável na cor branca, com solado de espessura de 4,5mm, com cabedal espelhado. Propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Forrado com malha 100% poliéster. Disponível do tamanho 34 ao 47. Deverá atender as normas ABNT NBR ISO 20344:2015 e ABNT NBR ISO 20347:2015. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PAR	1.000





02	Bota para uso em combate ao incêndio confeccionada em borracha vulcanizada na cor preta com detalhes amarelos, forrado, com biqueira e palmilha de aço. Com isolante térmico e proteção de tíbia. Deverá possuir alças nas laterais. Deverá atender as normas técnicas ABNT NBR ISO 20345:2015 e BS EN 15090:2012. Disponível nos tamanhos 38 ao 45. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PAR	100
03	Calçado de segurança confeccionado em couro curtido ao cromo, com solado em PU bidensidade com forração em não tecido transpirável, palmilha de montagem sintética em não tecido costurada pelo sistema strobel. Gáspea inteira e com biqueira em composite. Deverá possuir sistema de absorção de impacto. Deverá atender as normas técnicas ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20345:2015 e ABNT NBR 16603:2017. Tamanho 33 ao 47. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PAR	1.600
04	Calçado de segurança confeccionado em couro curtido ao cromo, com solado em PU bidensidade com forração em não tecido transpirável, palmilha de montagem sintética em não tecido costurada pelo sistema strobel. Gáspea inteira e com biqueira em composite. Deverá possuir sistema de absorção de impacto. Deverá atender as normas técnicas ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20345:2015 e ABNT NBR 16603:2017. Tamanho 48 e 49. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PAR	40





LOTE 11			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Capacete de segurança com jugular, acoplado com protetor facial incolor e Protetor auditivo tipo concha com 20dB, revestido com almofada de espumas nas laterais. Deverá atender as normas técnicas ABNT NBR 16076:2020 – B. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	CONJ.	100
02	Capacete de segurança classe B, tipo II (com aba frontal), estrias em formato V, com suspensão em poliéster, com seis pontos de fixação, com carneira, dupla suspensão amortecedora e composta de coroa com suspensão dupla, ajustada com tirantes e cordel de nylon e cinta ajustável na parte posterior e ajuste traseiro por catraca, com jugular, com tiras de absorção de suor. Na cor branca. Deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico e Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego do produto.	UNI	100
03	Capacete de segurança para condições extremas (chamas e calor - combate ao incêndio florestal). Acabamento externo liso brilhante com resistência a impactos e chamas; revestido internamente com almofada de óxido de poliferuleno revestido com uretano expandido para resistir a impactos; quatro pontos de apoio fixo a cabeça produzida em polímeros flexível; carneira tipo catraca de ajuste na parte traseira para moldar qualquer tamanho; quebra telha em relevo com desenho anatômico que permite a colocação de adesivos. Nas cores amarela ou vermelha. Deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico e Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego do produto.	UNI	100

LOTE 12			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF2, TNT e poliéster, formato dobrável, com válvula de exalação. Deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico e Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego do produto.	UNI	300





02	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF2, TNT e poliéster, formato dobrável, sem válvula de exalação. Deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico e Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego do produto.	UNI	300
03	Máscara Respirador purificador de ar tipo peça 1/4 facial, com corpo confeccionado em elastômero, com borda interna. Incluso 1 filtro combinado para proteção contra poeiras, névoas, fumos e vapores orgânicos. Deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico e Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego do produto.	UNI	100
04	Filtro combinado para proteção contra poeiras, névoas, fumos e vapores orgânicos.	UNI	200

LOTE 13			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Óculos de proteção projetado para resistir altas temperaturas, fabricado com material não propagador de chamas, que atendam as necessidades da brigada de incêndio (florestal). Com visor composto por dupla lente, sendo uma confeccionada em policarbonato na parte externa que protege contra impactos, e a outra em acetato na parte interna que nunca embaça e não reage á substancias químicas. Deverá possuir proteção lateral e hastes com regulagem de tamanho. Tratamento antirrisco e antiembaçante. Proteção contra impactos e contra raios ultravioletas. Deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico e Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	UNI	100
02	Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor , com apoio nasal injetado do mesmo material, sem proteção lateral . As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação, e são fixas através de parafuso metálico.	UNI	400
03	Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato cinza (fumê) , com apoio nasal injetado do mesmo material, sem proteção lateral . As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação, e são fixas através de parafuso metálico.	UNI	400





04	Óculos de segurança para uso de eletricitistas, com proteção contra impactos e contra raios ultravioletas, com tratamento antirrisco e antiembaçante, constituídos de armação confeccionada em policarbonato preto revestida internamente em borracha macia preta, visor em uma única peça confeccionada em policarbonato na cor incolor, apoio nasal em borracha termoplástica preta e hastes presas na armação através de encaixe por meio de pinos plásticos em duas oUNIões, sendo tipo espátula confeccionada em policarbonato preto com borracha termoplástica cinza interna e semi-haste com elástico preto. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	UNI	50
----	---	-----	----



LOTE 14			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Protetor auricular tipo concha em ABS montados simetricamente nas extremidades da haste em PP na cor preta e fixada nas conchas através de arame em aço inox e pinos em ABS, que é ajustável em forma de arco e adaptável à cabeça humana permitindo que o abafador se aplique sob pressão. Deverá suportar atenuação de (dB) NRRsf de 24. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	UNI	200
02	Protetor auditivo tipo plug de inserção com três flanges em silicone de 17dB e cordão em silicone. Deverá ser fornecida em caixa plástica individual. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	UNI	400
03	Protetor auditivo tipo inserção moldável de espuma de poliuretano, com a base plana e o topo arredondado, sem cordão, com atenuação mínima de 15dB. Deverá ser fornecido em saquinho plástico individual. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	UNI	200

LOTE 15			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Protetor facial com viseira confeccionada em tela de nylon e carneira regulável através de catraca com testeira em espuma. Isento de partes metálicas. Deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico do produto.	UNI	150
02	Protetor facial com viseira confeccionada em policarbonato incolor com vincos laterais e carneira regulável através de catraca com testeira em espuma. Isento de partes metálicas. De acordo com a Norma Técnica ANSI/ISEA Z87. 1-2015. Deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico e Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego do produto.	UNI	100



LOTE 16			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Luva em malha de aço 5 dedos, ambidestra na cor cinza, com espessura de fio 0,5mm, diâmetro externo de 4,00mm e diâmetro interno de 3,00mm. Fechamento por presilha. Disponível dos tamanhos: EPP, EP, P, M, G e GG (O tamanho deverá ser marcado pela cor da marcação na luva). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	UNI	100
02	Luva de segurança para cobertura da luva isolante, confeccionada em vaqueta e raspa. Deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo técnico e Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego do produto.	PAR	30
03	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica na cor verde, com espessura de 0,30mm, sem forro e com antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola, comprimento de 31,5 cm, hipoalérgica, atende as normas BS EN 388:2003, EN 374-3:2003, BS EN 420:2003 + A1:2009, BS EN 374-1:2003, EN 3742:2014. Tamanhos disponíveis 6, 7, 8, 9, 10 e 11. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PAR	800
04	Luva fabricada em borracha látex com espessura de no mínimo 0,70mm e comprimento de 30 cm. Resistente a agentes químicos, agressivos, detergentes, sabões, amoníacos, álcoois, cetonas e ácidos orgânicos. Com forro e palma antiderrapante. Na cor amarela. Tamanhos disponíveis 7, 8, 9 e 10. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PAR	1.200
05	Luva de alta tensão confeccionadas em borracha natural, material flexível, resistente a ozônio (Tipo II). Classe 00. Conforme as normas ABNT/NBR 10622/ 10624 e ANSI/ASTM D120. Destinado a tensão 500V com pico de 2500V. Para proteção das mãos, punho e antebraço do profissional eletricista, contrachoque, queimaduras, lesões. Este equipamento deve apresentar selo de marcação do Inmetro. Deve apresentar laudo de teste elétrico dentro dos padrões do sistema da qualidade conforme a NBR - ISO/IEC 17025 – Norma de Competência para Laboratório de Ensaio e Calibração. Grade de tamanhos a definir no ato do pedido. Deverá ser fornecido juntamente com a luva de baixa tensão, a luva de cobertura confeccionada em vaqueta na palma, dedos e dorso da mão e punho em	CONJ.	30





	raspa. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação dos equipamentos (Luva de baixa tensão e Luva de cobertura) juntamente com a proposta comercial.		
06	Luva de proteção confeccionada em fios de poliéster, com revestimento em poliuretano (PU) na palma, face palmar e dedos, na cor preta. O punho deverá ter acabamento tricotado em elastano e costura em overlock. Deverá possuir os seguintes níveis de desempenho: 4 - resistência à abrasão; 1 - resistência ao corte por lâmina; 2 - resistência ao rasgamento; 1 - resistência à perfuração por punção. Aprovado nas Normas Técnicas: BS EN 388:2003, BS EN 420:2003 + A1:2009. Disponível nos tamanhos: 7, 8, 9 e 10. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PAR	2.000
07	Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento de silicone retardante a chamas 45 cm, impermeabilizante, forro destacável em duas camadas, uma de não tecido de fibra de poliéster e a outra em tecido de algodão com tratamento em silicone, linha de aramida costurada em aviamento especial, modelo cinco dedos. Na cor azul. De acordo com a norma ISO 11612:2018. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PAR	50
08	Luva de segurança tricotada em fio de poliamida com revestimento antiderrapante em látex natural corrugado na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, punho com elástico. Na cor azul. Tamanho 7, 8, 9 e 10. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial. Exemplo de CA: 32.035.	PAR	1.500
09	Luva de segurança confeccionada em vaqueta do tipo petroleira curtida ao cromo na palma, disponível nos tamanhos: P, M, G e GG, com tira de reforço externo em vaqueta entre o polegar e o indicador, com reforço interno na palma da mão, dorso confeccionado em vaqueta, elástico embutido no dorso para ajuste, costurada com linha de poliamida e comprimento total de 27 cm. Deverá atender a norma BS EN 420:2003 + A1:2009, BS EN 388:2016. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta	PAR	1.500





	comercial.		
10	Luva de segurança confeccionada em nylon para baixa temperatura (atividades em câmara fria) revestimento em feltro de lã. Disponível no tamanho P ao GG. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PAR	150

LOTE 17			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Garraão térmico com capacidade de 3litros, e conservação da água fria de no mínimo 4 horas. Com alça. Livre de BPA. Abertura em rosca. Com sistema antigotejamento. Tampa adequada para uso como copo. Na cor azul marinho e tampa preta.	UNI	300

2. FORMA, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

- 2.1.** A entrega dos itens deverá ocorrer de maneira parcelada, no Centro Logístico situado na Rua Maria Luiza Fornazier Franzin, 94 – Portal das Flores.
- 2.2.** A empresa terá 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento para entregar o objeto.
- 2.3.** A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, mediante justificativa e aprovação das partes envolvidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1.** A solução para a aquisição de EPIs pela administração municipal deve ser estruturada de forma a atender todos os aspectos legais, operacionais e estratégicos, garantindo a proteção dos servidores públicos e a continuidade dos serviços essenciais à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Padrões Mínimos de Qualidade - Todos os EPIs devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas vigentes.
- 4.2.** Exigência de Catálogos, Amostras e Metodologias de Análise - O fornecedor deve apresentar catálogos detalhados dos EPIs, que incluam descrições técnicas e fotos. Se a área requisitante julgar necessário, poderá ser solicitado a amostra do produto.
- 4.3.** Metodologias de Análise - A análise dos catálogos será realizada pela unidade requisitante, que avaliará a conformidade com as especificações técnicas descritas no edital. Se a área requisitante julgar necessário, poderá ser solicitado a amostra do produto, para verificação de conformidade.



- 4.4. Necessidade de Atestados de Capacitação Técnica - O fornecedor deve apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência anterior na entrega de equipamentos de proteção individual, emitidos por outras entidades públicas ou privadas.
- 4.5. O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor preço total do lote.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 5.1. A aquisição de EPIs é especialmente necessária para o cumprimento das exigências legais. Além de uma obrigação legal, é também uma medida estratégica e ética que assegura o bom funcionamento da administração pública, promove a saúde e segurança dos trabalhadores e demonstra comprometimento com a gestão responsável.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. O recebimento dos materiais deverá ocorrer de forma provisória em até 05 (cinco) dias úteis, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais é Jaqueline Santos de Oliveira Nascimento, inscrito no CPF nº 417.907.398-1 e lotado nesta Secretaria.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de boleto ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa, preferencialmente em Instituição Bancária Pública.
- 8.2. O documento fiscal deverá, necessariamente estar em nome da empresa fornecedora.
- 8.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada impreterivelmente no e-mail: notafiscal@saopedo.sp.gov.br.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Empresa Contratada obriga-se à execução integral do objeto deste termo de referência, pelo preço e nas condições ofertadas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independente dos motivos que originaram os mesmos.
- 9.2. A Empresa Contratada assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos produtos contratados.
- 9.3. A Empresa Contratada é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto em que forem verificados defeitos em suas embalagens ou prazo de validade vencido.



10.RECURSO FINANCEIRO

048.02.02.01.04.122.0002.2.076.3.3.390.30.00.00.00 - F1 – Administração;
082.02.02.03.06.181.0004.2.081.3.3.390.30.00.00.00 - F1 – Segurança Pública;
264.02.03.03.12.306.0007.2.022.3.3.390.30.00.00.00 - F1 – Merenda Escolar;
314.02.04.01.15.452.0010.2.087.3.3.390.30.00.00.00 - F1 – Obras;
335.02.04.02.18.541.0011.2.088.3.3.390.30.00.00.00 - F1 – Meio Ambiente;
554.02.06.01.23.691.0009.2.102.3.3.390.30.00.00.00 - F1 – Turismo;
591.02.08.01.27.812.0008.2.031.3.3.390.30.00.00.00 - F1 – Esporte;
203.02.03.01.12.365.0007.2.083.3.3.390.30.00.00.00 - F1 – Ed. Infantil – Creche;
190.02.03.01.12.365.0007.2.082.3.3.390.30.00.00.00 - F1 – Ed. Infantil – Pré Escola;
362.02.05.01.10.301.0005.2.010.3.3.390.30.00.00.00 - F1 – Saúde;
097.02.02.04.26.452.0004.2.097.3.3.390.30.00.00.00 - F1 – Trânsito;
510.02.05.03.08.244.0006.2.180.3.3.390.30.00.00.00 - F1 – Assistência Social.

11.VALOR MÉDIO ESTIMADO POR LOTE

LOTE 1 - R\$ 94.441,00
LOTE 2 - R\$ 30.932,00
LOTE 3 - R\$ 23.200,00
LOTE 4 - R\$ 1.578.090,40
LOTE 5 - R\$ 420.632,00
LOTE 6 - R\$ 79.629,50
LOTE 7 - R\$ 235.984,90
LOTE 8 - R\$ 93.167,00
LOTE 9 - R\$ 18.934,00
LOTE 10 - R\$ 637.203,00
LOTE 11 - R\$ 283.000,00
LOTE 12 - R\$ 28.722,00
LOTE 13 - R\$ 30.015,50
LOTE 14 - R\$ 29.888,00
LOTE 15 - R\$ 20.450,00
LOTE 16 - R\$ 243.004,90
LOTE 17 - R\$ 32.799,00

Jaqueline Santos de Oliveira Nascimento
Responsável Técnica de Segurança do Trabalho





ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S

1 – Dados do Proponente:

Razão Social : _____

Endereço: _____ Município: _____ Estado: _____

CEP: _____ E-mail: _____

Inscrição no CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____

1 – Do Preço:

LOTE Nº						
ITEM	PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$						

3 – Dados para pagamento: Banco ____ Agência: ____ C/C: ____

4 – Condições de pagamento: deverá ser de 30 (trinta) dias a partir da entrega da nota fiscal eletrônica e do recebimento definitivo.

5 – Validade da proposta: _____ (mínimo de 60 dias).

Local e data

Assinatura do Responsável Legal



**ANEXO III
MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, e _____ responsável por eventual assinatura do contratos, DECLARO, sob as penas da lei, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) Para os fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Não há, em nosso quadro societário, pessoa com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão dos contratos/Atas de Registros, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Atendemos integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, nos termos do inciso I do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes no edital do processo em epígrafe e seus anexos, e possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências ali contidas, com as quais concordamos plenamente, nos termos do inciso VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) Assumimos o compromisso de manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

i) O preposto da empresa é o(a) Sr.(a) _____, RG nº _____, e CPF nº _____, telefone nº (____) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, a quem deverão ser direcionadas todas as comunicações, como, abertura de prazo, notificações, intimações,



entre outras, exceto quanto ao envio de empenhos e autorizações de fornecimento, estando CIENTE de que, todas as comunicações serão enviadas ao e-mail supra indicado.

j) Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que seja encaminhada através do endereço de e-mail supracitado, nos comprometendo, em caso de alteração, a protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações desta Autarquia, sob pena de ser considerado como intimado por meio dos dados anteriormente fornecidos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº /2026
PROCESSO Nº 470/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR:
DATA DE ASSINATURA:
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Valentim Amaral, nº 748, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 46.415.998/0001-96, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. THIAGO SILVERIO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 288.542.248-39 e do RG nº 32.282.402-3, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede à, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual n.º, representada pelo seu, Sr., (qualificação completa), inscrito no CPF n.º e portador do RG n.º, residente e domiciliado à, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

LOTE Nº						
ITEM	PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$						



2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as determinações da Secretaria Municipal responsável pelo pedido.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 1.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 1.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa supra será atendida pelas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

048.02.02.01.04.122.0002.2.076.3.3.390.30.00.00.00 - F1 – Administração;
082.02.02.03.06.181.0004.2.081.3.3.390.30.00.00.00 - F1 – Segurança Pública;
264.02.03.03.12.306.0007.2.022.3.3.390.30.00.00.00 - F1 – Merenda Escolar;
314.02.04.01.15.452.0010.2.087.3.3.390.30.00.00.00 - F1 – Obras;
335.02.04.02.18.541.0011.2.088.3.3.390.30.00.00.00 - F1 – Meio Ambiente;
554.02.06.01.23.691.0009.2.102.3.3.390.30.00.00.00 - F1 – Turismo;
591.02.08.01.27.812.0008.2.031.3.3.390.30.00.00.00 - F1 – Esporte;
203.02.03.01.12.365.0007.2.083.3.3.390.30.00.00.00 - F1 – Ed. Infantil – Creche;
190.02.03.01.12.365.0007.2.082.3.3.390.30.00.00.00 - F1 – Ed. Infantil – Pré Escola;
362.02.05.01.10.301.0005.2.010.3.3.390.30.00.00.00 - F1 – Saúde;
097.02.02.04.26.452.0004.2.097.3.3.390.30.00.00.00 - F1 – Trânsito;
510.02.05.03.08.244.0006.2.180.3.3.390.30.00.00.00 - F1 – Assistência Social, para o ano de 2026 e correspondente para exercício futuro.

CLÁUSULA 5ª - DO SUPORTE LEGAL

5.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 5.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 5.1.2. Lei Orgânica do Município de São Pedro;
- 5.1.3. Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 5.1.4. Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023;
- 5.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Pregão Eletrônico nº 33/2026 - Página 41



5.1.6. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

5.1.7. Demais disposições e regulamentações legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

6.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

6.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.

6.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 7ª - DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal responsável pelo pedido, no prazo estipulado de 30 (trinta) dias a partir da entrega da nota fiscal eletrônica e do recebimento definitivo, e depositado no **Banco _____, Agência _____ e Conta Corrente _____**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

7.2 Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

7.3 Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

7.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO



8.1. A Secretaria Municipal responsável pelo pedido poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

8.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 9ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

9.1. Caberá à Detentora da Ata:

9.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

9.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

9.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

9.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

9.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

9.1.6. O prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias úteis, após a expedição da Autorização de Fornecimento.

9.1.7. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

9.1.7.1. A quantidade do produto a ser fornecida no momento;

9.1.7.2. A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

9.1.7.3. Valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

9.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.



9.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

9.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s), prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11ª - DA ALTERAÇÃO DA MARCA, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

11.1.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aceitar a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

11.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no edital, anexos e na legislação aplicável.

11.1.3. A substituição de marca deverá ser publicada.

11.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, nos termos do que prevê o artigo 124, da Lei 14.133/21 e artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal 11.462/2023, devendo ainda observar ao que se segue:

a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Detentor.

11.2.1. A exceção à regra prevista na alínea "a" do subitem 10.2, deverá ser devidamente



justificada no processo administrativo.

11.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual, nos termos do artigo 27, §2º do Decreto 11.462/2023.

11.2.3. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, caso não fique comprovado o fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

11.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

11.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

11.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas.

11.3. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser solicitados por ofício, ao Departamento de Compras e Licitações, através do e.mail: gestaocontratos@saopedro.sp.gov.br

11.4. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

11.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

11.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

11.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.8. fraudar a licitação;

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no item 11.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4.1. A sanção prevista no item 11.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

12.4.2. A sanção prevista no item 11.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.4.3. A sanção prevista no 11.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Será aplicada **MULTA MORATÓRIA** nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.6.1. de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.6.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.6.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.6.4. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.6.5. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



12.6.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

12.6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

12.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13ª – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



13.12.0 contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA 14ª- DAS MEDIDAS ANTICORRUUNIAO

14.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corruUNião sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 15ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

15.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

15.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.4. Correrão por conta da **CONTRATADA**, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

15.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

15.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.



15.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

15.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

São Pedro, de de 2026

THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito Municipal

p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

R.G.:

2. _____

Nome:

R.G.:





ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro, _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





ANEXO V

DADOS DA EMPRESA:

1. Razão Social:
 2. Endereço:
 3. C.N.P.J.:
 4. Banco:
 5. Telefone:
 6. e-mail:
- C.E.P.
- Inscrição Estadual:
- Agência:
- Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

1. Nome:
 2. Nacionalidade:
 3. Estado Civil:
 4. Endereço residencial:
 5. Profissão:
 6. Cargo que ocupa na empresa:
 7. CPF:
 8. e-mail:
- RG:
- Data de Nascimento:

Obs: Quando não for o diretor, apresentar procuração para tal no ato da assinatura, do mesmo.

São Pedro, de de 2026

assinatura do licitante

Nome :
Cargo:
CPF :
RG. :



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 33/2026

_____, inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021.

(data)

(representante legal)